



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 05/09/2022

Hora 10:00

HA

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 7 DE
OUTUBRO DE 2020.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Resolução nº 032, de 7 de outubro de 2020, que dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara de Vereadores, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º É proibida a veiculação de material de propaganda, durante períodos eleitorais, nas dependências da Câmara de Vereadores, exceto adesivo plástico em veículos automotores ou de propulsão humana, desde que não exceda a 0,5m² (meio metro quadrado).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 29 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

Ademir
Vereador Ademir Alves
2º VICE-PRESIDENTE

Clerida
Vereadora Clerida Alves
1ª SECRETÁRIA

Nica
Vereadora Nica Cabo João
2ª SECRETÁRIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A atual normativa que trata da proibição de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara de Vereadores versa especificamente sobre o pleito eleitoral de 2020.

Considerando a manifestação da Controladoria Interna, apresentada pelo Memorando nº 07/2022/CG, bem como o exposto na Resolução TRE/RO nº 40/2022, na Lei nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 26.610/2019, faz-se necessária a regulamentação para o período eleitoral em andamento.

Assim, a alteração proposta, ao retirar a indicação do ano 2020, busca disciplinar, ante critério da Mesa Diretora, por período de tempo não restritivo, a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara de Vereadores de Município de Vilhena/RO, nos termos do artigo 37, § 3º, da Lei nº 9.507/1997.

Câmara de Vereadores, 29 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

Ademir Alves
Vereador Ademir Alves
2º VICE-PRESIDENTE

Clerida Alves
Vereadora Clerida Alves
1ª SECRETÁRIA

Nica Cabo João
Vereadora Nica Cabo João
2ª SECRETÁRIA